



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

ESTADO DE SÃO PAULO

N.º \* \* \* \* \* de \* \* \* \* \* de 1964 \* \* \*

## DECRETO Nº 111, DE 1º DE JUNHO DE 1964.

Renova em caráter provisório, o contrato de prestação de serviços da senhorita Vera Lúcia Maggi

ISLON FRANCISCO TOLEDO, Prefeito Municipal de Cajamar, estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

### DECRETA:-

Artigo 1º) - Fica renovado em caráter provisório, o contrato de prestação de serviços da senhorita Vera Lúcia Maggi, para exercer as funções de escriturária da Prefeitura Municipal de Cajamar.

Artigo 2º) - Este Decreto entrará em vigor a partir de 02 de junho de 1964, com vigência até 02 de setembro de 1964, consoante contrato celebrado nesta mesma data.

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 1º de junho de 1964.

ISLON FRANCISCO TOLEDO  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra.

EUTRÓPIO JACO TARCÍSIO BISCOIA  
Secretário Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

ESTADO DE SÃO PAULO

.....

## RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

RENOVAÇÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR E A SENHORITA VERA LÚCIA MAGGI, PARA O FIM QUE NÉLE SE DECLARA.

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, nesta cidade de Cajamar, do estado de São Paulo, no prédio onde funciona a Prefeitura Municipal, na sala destinada a Secretaria, de um lado o Senhor Islon Francisco Toledo, Prefeito Municipal, denominado CONTRATANTE neste ato, e de outro lado a senhorita Vera Lucia Maggi, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue:

I - O CONTRATANTE renova em caráter provisório, o contrato da senhorita Vera Lucia Maggi, para exercer as funções de escrituraria da Prefeitura Municipal de Cajamar;

II - Obriga-se o CONTRATANTE a pagar pelos cofres municipais, à CONTRATADA, a importância mensal de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil cruzeiros), a título de gratificação, a conta da verba orçamentária própria, em vigência;

III - A vigência do presente contrato é a partir de 02 de junho de 1964 até 02 de setembro de 1964;

IV - O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer época, quer pelo CONTRATANTE, quer pela CONTRATADA, sem que caiba direito a indenização de quaisquer espécies, ou direitos a ação judicial ou extra-judicial. Sendo a iniciativa de rescisão por parte da CONTRATADA, caberá aviso prévio de cinco dias, ao CONTRATANTE.

V - E por acharem concordes, assinam o presente para validade dos seus termos, perante duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 1º de junho de 1964.

  
ISLON FRANCISCO TOLEDO  
Prefeito Municipal

  
VERA LÚCIA MAGGI  
CONTRATADA